

RESOLUÇÃO N.º 119

Aprova os relatórios do 1.º semestre do exercício de 1952, apresentados pelos Departamentos Regionais.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 7 de novembro de 1952,

RESOLVE:

1.º — Aprovar os relatórios do 1.º semestre do exercício de 1952, apresentados pelos Departamentos Regionais do Rio Grande do Sul, Ceará, Paraná e Pernambuco;

2.º — Louvar os Departamentos Regionais do Rio Grande do Sul e Paraná pela forma com que foram apresentados os respectivos relatórios;

3.º — Recomendar, mais uma vez, aos Departamentos Regionais que não remeteram os seus relatórios e os que os remeteram fora dos prazos regulamentares, que o façam no futuro, na forma e prazos determinados pelo Conselho Nacional, nas resoluções ns. 110 e 113;

4.º — Recomendar, mais uma vez, ao Departamento Nacional, como o foi pela resolução n.º 113, de 25 de abril de 1952:

a) que promova, pelos meios que dispuser, o recolhimento, ainda que parcelado, dos débitos de determinados órgãos arrecadadores, tais como o IAPETC, o IAPM e os das Caixas de Aposentadorias e Pensões;

b) que esse recolhimento aos cofres da Instituição seja promovido urgentemente, de vez que a arrecadação já foi efetuada, estando esse vultoso numerário à disposição dos referidos órgãos arrecadadores, quando é necessário à Instituição para a execução dos seus serviços sociais.

5.º — que o Departamento Nacional se habilite para a confecção de cópias heliográficas ou impressas, dos quadros questionários destinados ao preenchimento e coleta de dados estatísticos que deverão vir completados pelos órgãos regionais, em anexo aos seus relatórios, de modo a poder fornecê-los em quantidade suficiente aos Departamentos Regionais, a pedido destes.